

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

TEÓRICA 2
2018/2019

ÍNDICE

- **Sistema de Gestão Territorial — Âmbito Nacional**
 - Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)
 - Programas Setoriais (PS)
 - Programas Especiais (PE)

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

Encontra-se concluído o processo de **Alteração do PNPOT**, tendo sido aprovada, no Conselho de Ministros Extraordinário de 14-07-2018, a respetiva Proposta de Lei.

O **Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT)** é o instrumento de topo do **sistema de gestão territorial**, define objetivos e opções estratégicas de desenvolvimento territorial e estabelece o modelo de organização do território nacional.

O PNPOT constitui-se como o **quadro de referência** para os demais programas e planos territoriais e como um instrumento orientador das estratégias com incidência territorial.

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

O primeiro PNPOT foi aprovado pela Assembleia da República, através da [Lei n.º 58/2007](#), de 4 de setembro, retificada pelas [Declarações de Retificação n.º 80-A/2007](#), de 7 de Setembro, e [n.º 103-A/2007](#), de 23 de Novembro

Aplica-se a **todo o território nacional**, no continente e arquipélagos dos Açores e da Madeira, sem prejuízo das competências próprias das Regiões Autónomas.

PNPOT 2007

DOCUMENTOS DO PNPOT 2007



PNPOT - Programa de Ação 2007-2013



Avaliação do Programa de Ação 2007-2013 - Anexos



Avaliação do Programa de Ação 2007-2013

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

O PNPOT pode ser consultado em <http://pnpot.dgterritorio.pt/pnpot>

DOCUMENTOS DO PNPOT

DOCUMENTOS DA ALTERAÇÃO DO PNPOT 2018



Versão final do Diagnóstico da alteração do PNPOT



Versão final da proposta técnica de alteração do PNPOT - Estratégia e Modelo Territorial



Versão final da proposta técnica de alteração do PNPOT - Programa de Ação - Agenda para o Território

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

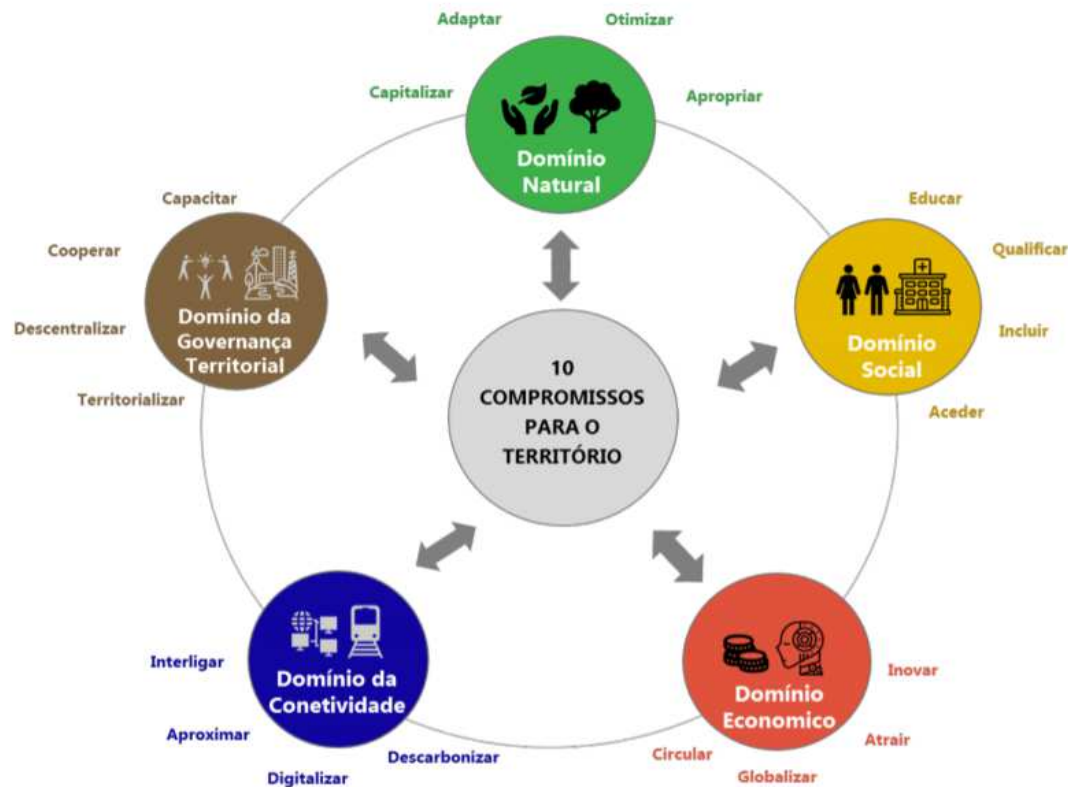
10 Compromissos para o Território

1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades
2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica
3. Adaptar os territórios e gerar resiliência
4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material
5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural
6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação
7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território
8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade
9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos
10. Reforçar a eficiência territorial nos IGT

Estes compromissos estão em coerência com as grandes linhas de orientação estratégica internacional, no quadro da Agenda 2030, e dos seus objetivos de desenvolvimento sustentável e do Acordo de Paris.

PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

Os 10 compromissos para o território são operacionalizados no Quadro de 5 Domínios de Intervenção:



PROGRAMA NACIONAL DA POLÍTICA DE OT

Relações entre programas e planos territoriais

- O **programa nacional da política de ordenamento território**, os programas setoriais e os programas especiais prosseguem objetivos de interesse nacional e estabelecem os princípios e as regras orientadoras da disciplina a definir pelos programas regionais (ponto 1, art. 44.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

Elaboração e aprovação

- O programa nacional da política de ordenamento do território é **elaborado pelo Governo e aprovado por lei da Assembleia da República** (ponto 1, art. 48.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

PROGRAMAS SETORIAIS

Programas Setoriais (PS)

- Os programas setoriais estabelecem, no âmbito nacional e de acordo com as políticas setoriais da União Europeia, a incidência territorial da programação ou concretização de **políticas públicas dos diversos setores da administração central do Estado**, nomeadamente, nos domínios da defesa, segurança pública, prevenção de riscos, ambiente, recursos hídricos, conservação da natureza e da biodiversidade, transportes, comunicações, energia, cultura, saúde, turismo, agricultura, florestas, comércio ou indústria (ponto 3, art. 40.º, L n.º 31/2014, 30 maio);
- Os programas setoriais estabelecem os objetivos e as medidas indispensáveis ao **adequado ordenamento agrícola e florestal do território**, equacionando as necessidades atuais e futuras (ponto 2, art. 14.º, DL n.º 80/2015, 14 maio).

PROGRAMAS SETORIAIS

Relações entre programas e planos territoriais

- O programa nacional da política de ordenamento território, os **programas setoriais** e os programas especiais prosseguem **objetivos de interesse nacional** e estabelecem os **princípios e as regras orientadoras da disciplina** a definir pelos programas regionais (ponto 1, art. 44.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

Elaboração e aprovação

- Os programas especiais e **setoriais** são **elaborados e aprovados pelo Governo**, sob **coordenação do membro responsável pela área cujo interesse público é tutelado** no programa a título principal, em articulação com o membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território (ponto 3, art. 48.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos

Programa	Estado	Legislação	Entidade
Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos (PSPRR)	Elaboração em curso	Despacho n.º 15682/2012, de 10 de dezembro	Direção-Geral do Território (DGT) e à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)	Aprovado	Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho	Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), anterior ICNB
Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)	Aprovado	Despacho n.º 14449/2012, de 8 de novembro	Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)
Plano Nacional da Água (PNA)	Aprovado	Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro	Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
Plano Rodoviário Nacional (PRN)	Aprovado	Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de agosto	Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos

Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos (PSPRR)

O Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos (PSPRR), cuja elaboração se encontra em curso, é um instrumento de gestão territorial que pretende definir a estratégia nacional integrada para prevenção e redução de riscos, em articulação com as orientações contidas no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

Este plano tem como objetivo definir a estratégia nacional de avaliação e gestão de riscos naturais e antrópicos, constituindo um instrumento de orientação para a integração da avaliação sistemática dos fenómenos perigosos e das situações de risco nos processos de planeamento do território que, em articulação com os planos de emergência de proteção civil, permitirá possibilitar a consequente decisão informada, racional e participada, sobre a aceitação do risco ou a definição e adoção de medidas de prevenção e minimização dos seus efeitos.

A elaboração do PSPRR foi determinada pelo [Despacho n.º 15682/2012](#), de 10 de dezembro, dos Secretários de Estado da Administração Interna e do Ambiente e do Ordenamento do Território, tendo sido cometida à Direção-Geral do Território (DGT) e à Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) a responsabilidade pela sua concretização, em estreita colaboração com as entidades e serviços da Administração central com competências em matéria de riscos específicos.

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos



Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000)

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de abril de 1979 (Diretiva Aves) - revogada pela [Diretiva 2009/147/CE](#), de 30 de novembro - e da [Diretiva 92/43/CEE](#) (Diretiva Habitats) que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade.

A Rede Natura 2000, que também se aplica ao meio marinho, é composta por:

Zonas de Proteção Especial (ZPE) - estabelecidas ao abrigo da Diretiva Aves, que se destinam essencialmente a garantir a conservação das espécies de aves, e seus habitats, listadas no seu Anexo I, e das espécies de aves migratórias não referidas no Anexo I e cuja ocorrência seja regular;

Zonas Especiais de Conservação (ZEC) - criadas ao abrigo da Diretiva Habitats, com o objetivo expresso de "contribuir para assegurar a Biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais (Anexo I) e dos habitats de espécies da flora e da fauna selvagens (Anexo II), considerados ameaçados no espaço da União Europeia".

O PSRN2000 vincula as Entidades Públicas, dele se extraindo orientações estratégicas e normas programáticas para a atuação da Administração Central e Local. É enquadrado pelo Artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 140/99](#), de 24 de abril, com a redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 49/2005](#), de 24 de abril, tendo sido aprovado em 2008, com a publicação da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008](#), de 21 de julho.

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos



Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM)

O Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM), desenvolvido no âmbito do [Plano de Ação da Estratégia Nacional para o Mar \(Plano Mar-Portugal\)](#), é um plano setorial, que tem como objectivo ordenar os usos e actividades do espaço marítimo, presentes e futuros, em estreita articulação com a gestão da zona costeira, garantindo a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marinho, no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial, e fomentando a importância económica, ambiental e social do mar.

De acordo com a [Estratégia Nacional para o Mar \(ENM 2013-2020\)](#), o planeamento e o ordenamento espaciais são ferramentas de governação indispensáveis para assegurar uma visão de conjunto assente nos princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da abordagem ecossistémica, através do levantamento e ordenamento das utilizações existentes e futuras, permitindo dar suporte a uma gestão verdadeiramente integrada, progressiva e adaptativa do oceano e da zona costeira e do desenvolvimento das atividades que lhes estão associadas ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006](#), de 12 de dezembro).

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos

Plano Nacional da Água (PNA)

Tendo como referência os princípios e os objetivos consagrados na [Lei da Água \(LA\)](#), alterada e republicada pelo [Decreto-Lei n.º 130/2012](#), de 22 de junho, o novo [Plano Nacional da Água \(PNA\)](#) pretende definir as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão de região hidrográfica (PGRH) para o período 2016 -2021 e os programas de medidas que lhes estão associados. Reflete igualmente as grandes linhas prospetivas daquela política para o período 2022 -2027, que corresponde ao 3.º ciclo de planeamento da [Diretiva-Quadro da Água \(DQA\)](#). O PNA pretende, deste modo, ser um plano abrangente mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

O [Decreto-Lei n.º 76/2016](#), de 9 de novembro, aprovou o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água (CICA).

PROGRAMAS SETORIAIS: Exemplos

Plano Rodoviário Nacional (PRN)

O **Plano Rodoviário Nacional (PRN2000)**, publicado em 2000, é um documento legislativo que estabelece as necessidades de comunicações rodoviárias de Portugal. O PRN2000 define a **Rede Rodoviária Nacional** como sendo constituída pela Rede Fundamental constituída por Itinerários Principais (IP), e pela Rede complementar constituída por Itinerários Complementares (IC), e que podem ter troços de diferentes tipologias: auto-estrada, via rápida ou estrada. No PRN2000 as estradas com características de auto-estrada assumem um estatuto de rede própria (Rede Nacional de Auto-Estradas), sobreposta às Redes Fundamental e Complementar.

Na rede complementar, além dos IC, foram ainda incluídas as Estradas Nacionais (EN) que constituíam a Rede Rodoviária Nacional estabelecida em 1945 e que, no plano de 1985, eram apenas genericamente identificadas como "outras estradas". O PRN2000 refere-se ainda às Redes de Estradas Municipais e cria um novo tipo de estradas, as Estradas Regionais (ER) a partir da transformação de parte das antigas EN.

O PRN2000 foi instituído pelo **Decreto-Lei n.º 222/98**, de 17 de Julho, e alterado pela **Declaração de Rectificações nº 19-D/98**, de 31 de Outubro, pela **Lei nº 98/99**, de 26 de Julho e pelo **Decreto-Lei 182/2003**, de 16 de Agosto.

PROGRAMAS ESPECIAIS

Planos Especiais (PE)

- Os programas especiais constituem um meio de intervenção do Governo e visam a prossecução de objetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo exclusivamente **regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais**, através de medidas que estabeleçam ações permitidas, condicionadas ou interditas em função dos objetivos de cada programa, prevalecendo sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal (ponto 4, art. 40.º, L n.º 31/2014, 30 maio).
- Os programas especiais compreendem os programas da **orla costeira**, programas das **áreas protegidas**, programas de **albufeiras de águas públicas** e os programas dos **estuários** (ponto 5, art. 40.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

PROGRAMAS ESPECIAIS

Relações entre programas e planos territoriais

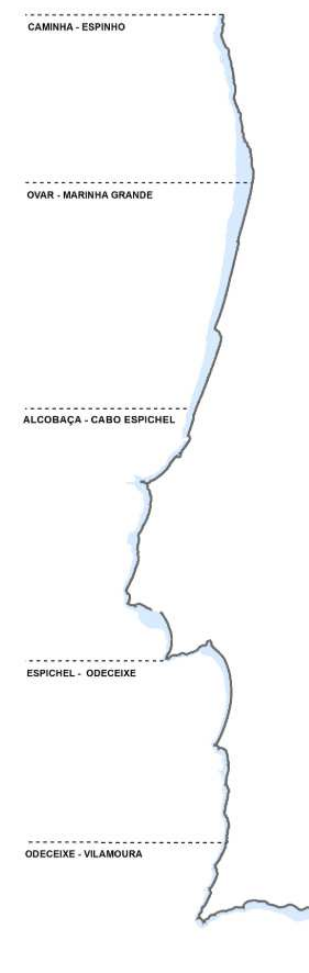
- O programa nacional da política de ordenamento território, os programas setoriais e os programas especiais prosseguem objetivos de interesse nacional e estabelecem os princípios e as regras orientadoras da disciplina a definir pelos programas regionais (ponto 1, art. 44.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

Elaboração e aprovação

- Os programas especiais e setoriais são elaborados e aprovados pelo Governo, sob coordenação do membro responsável pela área cujo interesse público é tutelado no programa a título principal, em articulação com o membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território (ponto 3, art. 48.º, L n.º 31/2014, 30 maio).

PROGRAMAS ESPECIAIS - Orla Costeira

Programa	Faixa Costeira
PROGRAMAS DA ORLA COSTEIRA Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho	Caminha — Espinho
	Ovar — Marinha Grande
	Alcobaça — Cabo Espichel
	Espichel — Odeceixe
	Odeceixe — Vilamoura
	Vilamoura — Vila Real de Santo António

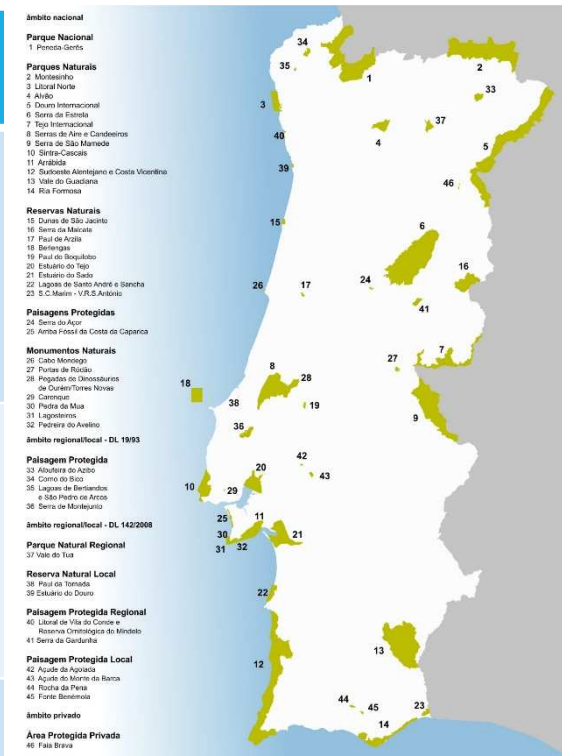


PROGRAMAS ESPECIAIS - Orla Costeira

Região Hidrográfica	POC	Legislação	Estado
Norte	<u>Caminha — Espinho</u>		Discussão Pública
Centro	<u>Ovar — Marinha Grande</u>	RCM 112/2017, de 10 de Agosto Aviso 11506/2017, de 29 de setembro	Em vigor
Tejo e Oeste	<u>Alcobaça — Cabo Espichel</u>		Aprovação
Alentejo	Espichel — Odeceixe		Elaboração
Algarve	<u>Odeceixe — Vilamoura</u>		Elaboração
	Vilamoura — Vila Real de Santo António		

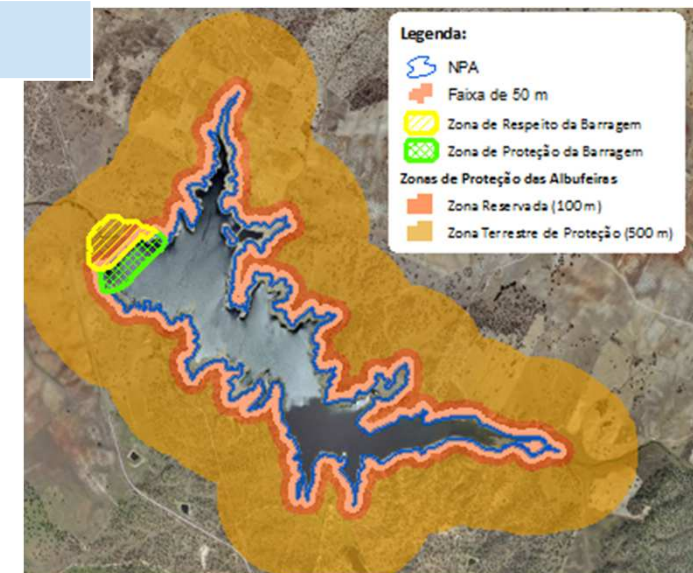
PROGRAMAS ESPECIAIS - Áreas Protegidas

Programa	Categorias	Tipologias
PROGRAMAS DAS ÁREAS PROTEGIDAS Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho	Âmbito Nacional	Parque Nacional Parque Natural Reserva Natural Paisagem Protegida Monumento Natural
	Âmbito Regional/Local	Parque Natural Regional Reserva Natural Regional Reserva Natural Local Paisagem Protegida Regional Paisagem Protegida Local
	Estatuto Privado	Área protegida privada



PROGRAMAS ESPECIAIS - Albufeiras de A. P.

Programa	Tipologias
PROGRAMAS DE ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio	Albufeiras de Utilização Protegida
	Albufeiras de Utilização Condicionada
	Albufeiras de Utilização Livre



PROGRAMAS ESPECIAIS - Estuários

Programa	Estuários	Legislação
PROGRAMAS DOS ESTUÁRIOS Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de Julho	Rio Douro	Despacho n.º 21761/2009, de 29 setembro (Elaboração)
	Rio Mondego	Está previsto
	Rio Vouga	Está previsto
	Rio Tejo	Despacho n.º 21020/2009, de 18 de Setembro (Elaboração)